



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019**

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria de Saúde

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006

**DADOS DO INTERESSADO:**

Empresa: .....

Endereço: .....

Fone: (.....).....e-mail: .....

Nome:.....

RG:..... Cargo/função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br), para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL)....., .....de.....de2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

### Processo Administrativo SUPRI 124/2019

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria de Saúde, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, conforme descrição do Memorial Descritivo e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital

### CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

**Período para cadastro de propostas iniciais:** 27/05/2019 às 10:40 até 10/06/2019 às 14:00.

**Data da Abertura da sessão pública:** 10/06/2019 às 14:01

**Início do pregão (fase competitiva):** 10/06/2019 às 14:20

A etapa de lances terá duração de 20 (vinte minutos), podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.8. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP**

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

ÓRGÃO	U.O	U.D	NATUREZA DA OPERAÇÃO	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO APLICAÇÃO
13	01	00	4.4.90.52.08	1229	95	3000139
13	01	00	4.4.90.52.08	1230	95	3000141
13	01	00	4.4.90.52.08	1231	95	3000140
13	01	00	4.4.90.52.08	1232	95	3000142
13	01	00	4.4.90.52.08	1233	95	3000143
13	01	00	4.4.90.52.08	1236	95	3000148
13	01	00	3.3.90.30.09	675	01	3100000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I**–Memorial Descritivo e quantidades estimadas;

**ANEXO II**–Decréscimo mínimo por lance;

**ANEXO III** – Modelo de Habilitação Prévia;

**ANEXO IV**– Modelo de Proposta;

**ANEXO V**–Modelo de declaração de que trata o art. 7º, inciso XXXIII da CF;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

**ANEXO VIII** – Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

**ANEXO IX** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**ANEXO X** – Minuta do contrato;

**ANEXO XI** – Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no Departamento de Compras e Licitações, 2º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, sito na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi, Itapevi, SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) referente as cópias por edital ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>, ou ainda no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), na opção solicitar esclarecimentos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, conforme memorial descritivo e demais anexos integrantes deste Edital.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, **Rafael Gangi Tupiniquim**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

### 3. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de entrega será em até **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato;

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### 4. DO PREÇOS E DO REAJUSTE

4.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

4.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 6.1. Poderão participar do presente certame:

6.1.1. Poderão participar **dos itens 29 a 40** do presente certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

6.1.2. **Nos itens 01 a 28** somente poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)). **Não havendo interesse de empresas enquadradas nessas condições (ME/EPP/MEI), a participação nesses itens será livre.**

6.2. O credenciamento na Bolsa Brasileira de Mercadorias será feito através de representante por ele indicado, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme mencionado neste edital para apresentação da proposta e participação no Pregão Eletrônico.

6.3. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, terão duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa (BBMNet), de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa (BBMNet).

6.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

6.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

6.5.1. **Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

### 6.6. Não será permitida a participação:

6.6.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.6.2. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "b.1";

6.6.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.6.4. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**6.6.5.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**8.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão estar devidamente credenciadas na Bolsa Brasileira de Mercadorias, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **[www.bbmnelicitacoes.com.br](http://www.bbmnelicitacoes.com.br)**.

**8.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico poderá ser feito meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**8.3.** O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

**8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**9.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos.

**9.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**9.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3293-0712, ou ser obtida no site **www.bbmeflicitacoes.com.br**.

## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**10.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**10.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 minutos e 30 segundos), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "dou-lhe uma" ou "dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.9.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.10.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser remetidos pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.11.

**10.11.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

**10.12.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **21.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10.13. Recebida a documentação por e-mail o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.**

**10.14.** O pregoeiro informará no chat o início de prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes tendo interesse, solicitem que os documentos de habilitação do vencedor provisório lhes sejam encaminhados por e-mail. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**10.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

**10.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

## **11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**11.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

**11.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**11.3.** A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**11.4.** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

**11.5.** A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

**11.6.** A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

## 12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**12.1.** A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:

- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV, com indicação de marca e modelo**;
- c) O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

**12.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

## 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO por item**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

**13.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**13.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**13.4.1.** Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma **proposta definitiva**, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pelo Sr. Pregoeiro, verificando se os mesmos se encontram dentro da média prevista pela administração.

**13.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**13.6.** Deverá ser emitida pelo sistema Pregão Eletrônico a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e)** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (**Anexo VI**).
- f)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (**Anexo V**).

### **14.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**a)** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.

### **14.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

**14.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

**14.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

#### **14.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **14.5. A documentação complementar consiste em:**

**14.5.1.** Declaração assinada pelo representante legal, de que reúne condições de apresentar, se vencedora, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão:

I. Apresentação do registro do equipamento médico junto ao Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou certificado de isenção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

II. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde (enquadramento de equipamentos médicos) junto Ministério da Saúde – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO

III. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preço, Catalogo e a ficha técnica do item ofertado.

IV. Apresentação do registro do equipamento médico junto ao Ministério da Saúde – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou certificado de isenção.

V. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preço, Catalogo do item ofertado.

**Observação:** Os itens acima não onerarão os valores unitários estimados, uma vez que trata de boas práticas de aquisição de equipamentos Médicos Hospitalares.

#### **14.6. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:**

##### **14.6.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITENS 10.10 E 10.11 DESTA EDITAL.**

**14.6.2.** Em atendimento ao subitem 10.10., os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail, em formato PDF pesquisável. Para cumprimento do subitem 10.11, os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**14.6.3.** Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.11) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.10.

##### **14.6.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

**14.6.5.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**14.6.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no **subitem 14.4.alínea “a”**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**14.6.6.** O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

## 15. DO VENCEDOR

**15.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, **Anexo I**, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

**15.2.** O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** A homologação do presente certame compete à Senhora Secretária Municipal de Saúde, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

## 17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

**17.1.** A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

**17.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.

**17.3.** O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições específicas do **Anexo I** e demais anexos.

**17.4.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**17.5.** A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## 18. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**18.1.** O objeto deverá ser entregue, mediante Ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Saúde, localizado á Rodovia Coronel PM Nelson Tranches, 1730 KM SP 029 – CLI – galpão 20 – Itapevi, São Paulo – Itapevi, São Paulo, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00 às 17h00, **em até 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato.

**18.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega dos objetos da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**18.3.** Ocorrendo o descrito no Item 18.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**18.4.** Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

**18.5.** À Secretaria de Saúde, caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações, e demais exigências editalícias.

**18.6.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria de Saúde poderá:

**18.6.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**18.6.2.** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.6.3.** Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**18.6.4.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**18.7.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 18.6.4. e anteriores levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento efetivamente realizado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**19.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**19.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

## 20. PENALIDADES

**20.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

**20.2.1.** Além da penalidade prevista no subitem 20.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

**20.2.1.1.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 20.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**20.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.4.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**20.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**20.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**20.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**20.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**20.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

**20.7.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**20.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## 21. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**22.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

**22.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**22.4.** É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

**22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

**22.7.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**22.8.** Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

**22.9.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**22.10.** Nos termos da Lei Federal 10.520/02, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Rafael Gangi Tupiniquim (substituindo, caso necessite o Sr. Lindomar Vieira Rodrigues) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº752 de 14/02/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 23 de MAIO de 2019.

**Aparecida Luiza Nasi Fernandes**

Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO I

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos hospitalares, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

1.2. Da descrição dos itens, quantidades e valores estimados:

COTA RESERVADA					
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Pç	Bipap	R\$ 10.282,00	R\$ 10.282,00
02	1	Pç	Cpap	R\$ 4.112,80	R\$ 4.112,80
03	1	Pç	Laser para fisioterapia	R\$ 4.112,80	R\$ 4.112,80
04	1	Pç	TENS e FES	R\$ 1.455,00	R\$ 1.455,00
05	1	Pç	Ultrassom para fisioterapia	R\$ 1.280,40	R\$ 1.280,40
06	5	Pç	Centrífuga	R\$ 4.122,50	R\$ 20.612,50
07	6	Pç	Autoclave	R\$ 6.324,40	R\$ 37.946,40
08	5	Pç	Bisturi	R\$ 9.603,00	R\$ 48.015,00
09	128	Pç	Esfigmomanômetro Adulto	R\$ 125,37	R\$ 16.047,36
10	28	Pç	Esfigmomanômetro Infantil	R\$ 108,64	R\$ 3.041,92
11	20	Pç	Esfigmomanômetro Obeso	R\$ 201,76	R\$ 4.035,20
12	23	Pç	Estetoscópio Adulto	R\$ 175,57	R\$ 4.038,11
13	24	Pç	Estetoscópio Infantil	R\$ 116,40	R\$ 2.793,60
14	3	Pç	Reanimador Pulmonar Manual Adulto	R\$ 213,40	R\$ 640,20
15	3	Pç	Reanimador Pulmonar Manual Infantil	R\$ 208,55	R\$ 625,65
16	29	Pç	Otoscópio	R\$ 408,37	R\$ 11.842,73
17	13	Pç	Balança Digital Antropométrica Adulto	R\$ 1.746,00	R\$ 22.698,00
18	16	Pç	Balança Digital Infantil	R\$ 989,40	R\$ 15.830,40
19	4	Pç	Balança Digital Antropométrica Obeso	R\$ 2.037,00	R\$ 8.148,00
20	1	Pç	Balança Digital Portátil	R\$ 1.435,60	R\$ 1.435,60
21	12	Pç	Estadiômetro	R\$ 378,30	R\$ 4.539,60
22	5	Pç	Oxímetro	R\$ 3.700,55	R\$ 18.502,75
23	6	Pç	Criocautério	R\$ 3.909,10	R\$ 23.454,60
24	12	Pç	Detector Fetal	R\$ 921,50	R\$ 11.058,00
25	8	Pç	Dermatoscópio	R\$ 3.589,00	R\$ 28.712,00
26	25	Pç	Lanterna Clínica	R\$ 82,45	R\$ 2.061,25
27	3	Pç	Laringoscópio Infantil	R\$ 494,70	R\$ 1.484,10
28	24	Pç	Oftalmoscópio	R\$ 1.649,00	R\$ 39.576,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 348.381,97</b>
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	4	Pç	Aspirador Cirúrgico Portátil	R\$ 3.977,00	R\$ 15.908,00
30	2	Pç	Central de Nebulização	R\$ 1.765,40	R\$ 3.530,80
31	2	Pç	Nebulizador	R\$ 291,00	R\$ 582,00
32	2	Pç	Cardioversor	R\$ 25.220,00	R\$ 50.440,00
33	10	Pç	Bomba de Infusão	R\$ 5.820,00	R\$ 58.200,00
34	8	Pç	Câmara para conservação de imunobiológicos	R\$ 11.155,00	R\$ 89.240,00
35	7	Pç	Desfibrilador Externo Automático - DEA	R\$ 11.737,00	R\$ 82.159,00
36	8	Pç	Eletrocardiógrafo	R\$ 11.543,00	R\$ 92.344,00
37	5	Pç	Colposcópico com Câmera	R\$ 25.220,00	R\$ 126.100,00
38	1	Pç	Autoclave Automática Horizontal	R\$ 118.333,33	R\$ 118.333,33
39	7	Pç	Monitor Multiparâmetros	R\$ 16.033,33	R\$ 112.233,31
40	7	Pç	Ventilador Pulmonar	R\$ 45.590,00	R\$ 319.130,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.068.200,44</b>

Valor total estimado da licitação R\$ 1.416.582,91 (Um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

### 1.3. Das Especificações técnicas mínimas dos equipamentos:

Item	Descrição
01	<b>BIPAP:</b> Suporte ventilatório não invasivo, configurado com alarmes, umidificador permanente, ventilação de backup, rise time, pressão máxima de no mínimo 20 cm H <sub>2</sub> O, possuir máscara nasal e facial .
02	<b>CPAP:</b> Modo de funcionamento: CPAP Fixo, Bipap Automático. Modo de ventilação: VAuto, S, CPAP, Compensação de altitude: Automática; Umidificador permanente, Rise Time, acompanhar máscara nasal.
03	<b>Laser para fisioterapia:</b> equipamento micro controlado de laser terapêutico de baixa potência. Possuir circuito toposcópico, para localização dos pontos de acupuntura, console em plástico ABS, deverá acompanhar canetas de 650NM á 700NM e caneta de 830NM á 905NM.
04	<b>TENS e FES:</b> mínimo 04 canais Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa. Possuir quatro canais com ajuste de intensidade independentes. Possibilitar seleção via teclado de toque com as informações mostradas em display de cristal líquido de T (duração do pulso) de 50 us a 500 us e de R (frequência de repetição dos pulsos) de 0,5 Hz a 250 Hz. (T e R). Intensidade máxima de 250 mA em todos os canais. Correntes: Tens: convencional, acupuntura e breve intensa Tens VIF: com variação automática de intensidade e frequência. TENS B: BURST, modulado em trens de pulso a 2Hz FES S: sincronizado FES R: recíproco FES S VIF: Sincronizado com variação automática de intensidade e frequência. FES R VIF: Recíproco com variação automática de intensidade e frequência. Corrente Russa: Modos contínuo, sincronizado e recíproco.
05	<b>Ultrassom para fisioterapia:</b> com tecnologia de operação micro controlada, Visor em cristal líquido, frequência de 1 e 3 MHz, modo de emissão onda contínua ou pulsada, timer de até 30 minutos, com possibilidade de desligamento automático ao final da terapia, saída para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	terapia combinada, protocolos pré-programados, sensor térmico de desligamento automático ao detectar.
06	<b>Centrífuga:</b> Centrífuga Digital capacidade mínima (quatro) amostras, para tubos de 0,5 á 2,0 ml Possuir velocidade Máxima 10.000 RPM RCF Máxima 1,800xg, possibilidade de fixação através de pés de borracha, ângulo da coroa 45°, pintura externa e interna em epóxi, timer ajustável de 05 à 95 min. Sistema de segurança que impeça o funcionamento quando a tampa do rotor é aberta, dobradiça da tampa em inox. Voltagem 110 ou 220v ( 50/60Hz ) –Garantia 12 meses
07	<b>Autoclave Horizontal de Mesa:</b> capacidade mínima 25 litros; Possuir modo de operação: Digital; câmara de estabilização confeccionada em Aço inoxidável; reservatório externo. Indicação do ciclo através de display de cristal líquido, sistemas de segurança, sistema eletrônico micro processado de tempo e temperatura, tecla de emergência, sistema eletrônico que interrompe o ciclo de esterilização, termostato, válvulas de sobre-pressão, válvula solenóide, válvula de sub-pressão anti-vácuo, anel de silicone para vedação da porta, dispositivo com sistema de segurança contra abertura acidental da porta, conjunto de fusíveis elétricos, pés de borracha antideslizantes. Especificações adicionais: desaceleração automática despressurizarão automática secagem extra, potência de 1600 w, BIVOLT, temperatura (durante o ciclo da esterilização) programável de 127°C ou 134°C.
08	<b>Bisturi Elétrico mínimo 100 WATTS:</b> Bisturi eletrônico micro controlado totalmente digital, com saída isolada, monopolar e bipolar para uso em alta, média e baixa complexidade incluindo tecido delicado e aplicação em neurocirurgia. Possuir sistema que mantenha a curva de potência constante, sem a interferência direta do operador, memória com capacidade para armazenar mínimo de 90 programações de ajuste de potência para corte e coagulação. Possuir alça de transporte. Possuir modo standby e sistema de ventilação por convecção natural, sem ventiladores. Modo monopolar de corte deverá permitir ajuste de potência de saída entre 0W e 100W para corte puro e para corte de alta impedância, ambos com três níveis de blend. Modo de coagulação: permitir ajuste de potência de saída entre 0W e 100W, nos modos dissecação e spray. Modo bipolar: potência de saída deverá permitir ajuste entre 0W e 80W, nos modos macro bipolar e precisa. Possuir botão que desliga as funções corte e coagulação para uso somente em modo bipolar. Acionamento modo monopolar através de pedal de duplo comando (corte e coagulação) e também através de caneta de comando manual, modo bipolar acionado através de pedal independente. Controle de ajuste de potência de 1 em 1 watt com visualização em displays digitais dos valores de corte, coagulação e bipolar. Tecnologia para detecção automática do tipo de placa de paciente (dupla ou simples), com indicador visual da qualidade do contato com o paciente. Sistema de monitoração da integridade cabo-placa de retorno. Possuir proteção contra temperatura excessiva. Possuir grau de Proteção Contra Choque Elétrico: CLASSE I, possuir aterramento para a proteção. Frequência: 400 KHz. Alimentação: 127/220VCA – seleção automática. Peso: Inferior a 4 kg. Modos de operação Potência em Watts: Corte High Cut 100W Pure Cut 100W Corte + Coagulação Blend Min 100W Blend Med 100W Blend Max 100W Coagulação Desiccate 100W Spray 100W Bipolar Macro 80W Bipolar Precise 80W
09	<b>Esfigmomanômetro Adulto:</b> Aneróide, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura. - 01-Braçadeira com dimensões adulto, em tecido resistente algodão fecho velcro, manguito Free - 01-Pêra insufladora de ar em PVC (látex free), c/ Válvula de controle de ar, em metal cromado, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar. Acondicionado: bolsa com zíper.
10	<b>Esfigmomanômetro Infantil:</b> aneróide, com visor graduado; Braçadeira com dimensões adulta, em tecido resistente nylon fecho metal c/manguito em PVC (látex free). - Pêra insufladora de ar em PVC (látex free), c/ Válvula de controle de ar, em metal cromado.
11	<b>Esfigmomanômetro Obeso:</b> Aneróide, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura. - 01-Braçadeira com dimensões Obeso, em tecido resistente algodão fecho velcro, manguito Free - 01-Pêra insufladora de ar em PVC (látex free), c/ Válvula de controle de ar, em metal cromado, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar. Acondicionado: bolsa com zíper.
12	<b>Estetoscópio Adulto:</b> tipo duplo, auscultador em aço inoxidável
13	<b>Estetoscópio Infantil:</b> tipo duplo, auscultador em aço inoxidável
14	<b>Reanimador Pulmonar Manual Adulto:</b> confeccionado em silicone, possuir reservatório



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15	<b>Reanimador Pulmonar Manual Infantil:</b> confeccionado em silicone, possuir reservatório
16	<b>Otoscópio:</b> dial de luz com potência para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado, com a nitidez e a amplitude suficiente para fazer um diagnóstico adequado. Possuir bico na lateral do cabeçote utilizado para otoscopia pneumática. Possuir bateria convencional , 5 espéculos , 2.5, 3.5, 4.5, 5.5 e 9mm , Estojo para transporte e condicionamento.
17	<b>Balança Digital Antropométrica Adulto:</b> pesar e medir pessoas, capacidade 200kg x divisão 100g, plataforma 40x40cm, com sistema para medir altura instalado na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5 cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado. Plataforma em chapa de aço carbono. Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Tampa da base com tapete antiderrapante removível. Pintura eletrostática a pó. Pés antiderrapantes em borracha sintética. Display 6 dígitos em LED's vermelhos de alta visibilidade. Visor em policarbonato de alta resistência ao toque repetitivo e à umidade elevada. Proteção contra sobrecarga. Fonte automática "full range" externa, com entrada 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9V/1,5A. Consumo 10W. Modelo com selo do INMETRO e identificação do fabricante. Acompanha manual do usuário
18	<b>Balança Digital Infantil:</b> Dupla escala - capacidade 25kg x divisão 2g até 10kg e 5g até 25kg. Gabinete em plástico ABS injetado, concha anatômica em polipropileno injetado, anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Régua antropométrica capacidade de medição entre 0 à 54 cm, com graduação de 1cm. Display LCD (cristal líquido) de alta resolução, com backlight de cor branca . Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painéis em policarbonato resistente. Tecla liga/desliga. Tecla TARA (máx 20% da capacidade máxima). Tecla Impressão. Tecla Zero. Função via teclado: quando ativada a função, a balança faz a média do peso do bebê (mesmo em movimento) e trava o valor no display após 5 segundos. Pés antiderrapantes em borracha sintética, para maior aderência ao balcão/mesa. Dispositivo indicador de nível - tipo bolha. Proteção contra sobrecarga mecânica. Fonte automática "full range" externa, com entrada 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9V/1,5A. Consumo 0,5W. Dimensões aproximadas da cobertura: 30 x 28 x 9,5cm. Dimensões aproximadas da concha: 55 x33 x 8,5 cm. Modelo com selo do INMETRO e identificação do fabricante. Acompanhar manual do usuário.
19	<b>Balança Digital Antropométrica Obeso:</b> para pesar e medir pessoas, capacidade 300kg x divisão 100g, plataforma 40x40cm, com sistema para medir altura instalado na própria coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5 cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado. Plataforma em chapa de aço carbono. Coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Tampa da base com tapete antiderrapante removível. Pintura eletrostática a pó. Pés antiderrapantes em borracha sintético. Display 6 dígitos em LED's vermelhos de alta visibilidade. Visor em policarbonato de alta resistência ao toque repetitivo e à umidade elevada. Proteção contra sobrecarga. Fonte automática "full range" externa, com entrada 90-250VAC, 50/60Hz e Saída 9V/1,5A. Consumo 10W. Modelo com selo do INMETRO e identificação do fabricante. Acompanha manual do usuário
20	<b>Balança Digital Portátil:</b> plataforma e tampa confeccionados em aço carbono, capacidade mínima 180 kg, display em LCD com 6 dígitos, sistema backlight, possuir limitador de sobrecarga, possuir alça para transporte, bateria interna 6V autonomia para 50 horas, medida aproximada da plataforma: 32 x 28 cm, peso máximo 5 kg. Possuir certificado Inmetro
21	<b>Estadiômetro:</b> confeccionado em alumínio com escala mínima de 0 a 210 mm.
22	<b>Oxímetro de Pulso:</b> Visor colorido de LCD de alta resolução, possibilidade de rotação da tela (modo horizontal ou vertical) e no mínimo 04 modos de exibição, indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bi volt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO
23	<b>Criocautério:</b> gás nitrogênio com suporte de rodízios, mínimo 5 pontas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

24	<b>Detector Fetal:</b> (PORTÁTIL DIGITAL) - Transdutor de alta sensibilidade, compacto leve e fácil operação. Alto-falante de alta performance, design ergonômico e compartimento para transdutor. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador. Botão liga/desliga, controle de volume e tonalidade, possuir 4 modos de funcionamento, desligamento automático. Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento.
25	<b>Dermatoscópio:</b> Iluminação LED de 2,5V x 200mA, ponteira de fibra ótica e lente (dubleto acromático) com aumento de 10 (dez) vezes, que forneça imagens de epiluminação epidérmica. Cabo em metal recartilhado; Escala de 0 - 10mm para medição exata das lesões pigmentadas da pele; Proteção ocular macio, controle da intensidade da luz e liga/ desliga; Possibilitar ajuste de foco, acompanhar estojo.
26	<b>Lanterna Clínica:</b> com iluminação Led e clip para bolso
27	<b>Laringoscópio Infantil:</b> . Deverá acompanhar 3 unidades de lâminas em aço inox
28	<b>Oftalmoscópio:</b> direto com lâmpada de xenon hállogena de 2,5v, seleção mínima de 3 aberturas, sistema óptico vedado, possuir 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado, possuir clips de bolso e interruptor liga/desliga. Possuir lentes lisa e milimetrada.
29	<b>Aspirador Cirúrgico Portátil:</b> registrado na ANVISA Indicado para todo tipo de procedimento clínico ou cirúrgico. Possui rodízios para fácil deslocamento; baixo nível de ruído (<60 dB); Sistema a pistão totalmente isento de óleo, protetor térmico sobreaquecimento, evitando queima do equipamento; carenagem em plástico para proteção do equipamento moderno e arrojado; opcional com pedal de acionamento; Frasco em plástico autoclavável de 5 litros; características: Tensão: Bivolt 50/60Hz; Potência motora: 1/4 HP. Registro agulha em aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulagem da sucção. Cabeçote aletado para maior dissipação de calor. Vacuômetro calibrado até 30 pol Hg (760 mm Hg), grande e fácil leitura. Ajuste de vácuo, entre 0 e 22 pol Hg Fluxo de ar: 25 Lpm. Aspiração de água: 4 litros / min. Válvula de segurança acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote. Alça de empunhadura na parte superior para locomoção. Extensão em silicone atóxico com 2 m e duas cânulas metálicas para aspiração. Pés antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas. Jogo com 02 cânulas Micro filtro de 0,5 microns HEPA
30	<b>Central de Nebulização:</b> 4 saídas Compressor isento de óleo; Régua com válvula de impacto; Potência de 1/3 ou ¼ HP 50/60 Hz Rotação 1750 RPM; 40 ou 80 libras
31	<b>Nebulizador:</b> Ultrassônico portátil, possuir 1 saída
32	<b>Cardioversor:</b> com DEA e Marcapasso Externo Não Invasivo. Desfibrilador/ Cardioversor: Portátil, bifásico, com peso máximo de 7,7kg, com gabinete construído em plástico, injetado, de maneira que a alça para transporte e o receptáculo para fixação das pás sejam partes integrantes do mesmo. Deve possuir tela colorida ou monocromática de no mínimo de 7" com apresentação de valores alfanuméricos e curvas de ECG e saturação de oxigênio. Deve possuir grau de proteção IP32 no mínimo. Utilizar a tecnologia de onda tipo bifásica exponencial truncada. Realizar a desfibrilação em modo sincronizado (Cardioversão) e não sincronizado, com escala de energia de 2 até 360 joules. Trabalhar no modo manual, DEA e marca passo (sincronizado). Deve possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 4,5 horas. Registradora termossensível integrada e a opção de auxílio para o socorrista durante RCP com orientações por voz e escritas. Impressora, Faixa de atuação da impedância de 15 até 200 ohm. Modo DEA (incluído) ativado por apenas um comando, dotado de orientação por voz e mensagens na tela do monitor. Possibilidade de inserção futura dos parâmetros: Pressão não Invasiva, Pressão Invasiva e Capnografia. Capacidade de armazenamento de no mínimo 10000 eventos.
33	<b>Bomba de Infusão:</b> Infusão volumétrica micro processada: Uso em paciente adulto ou pediátrico, painel com no máximo, 08 teclas funcionais, mecanismo peristáltico linear, opção de idioma português ou Inglês, software interativo com sistema de programação seqüencial e protocolos de confirmação para ajustes e questões críticas. Possuir ícones visuais para indicação do status da infusão, indicadores luminosos para identificação dos sistemas funcionais e sistemas de alarmes, teclas de atalhos para funções mais freqüentes, painel com todas as informações da infusão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	<p>continuamente na tela, mensagens de orientação ao usuário durante a programação, funcionamento em situações de alarme, interface de comunicação em USB ou Infravermelho . Parâmetros numéricos de programação, seleção e desempenho: Programação do volume de 1 a 9.999 ml (adulto, com incrementos de 1,0 ml). Programação do volume de 0,1 a 999,9 ml (Ped. com incrementos de 0,1 ml). Programação de fluxo de 1 a 999 ml/h (adulto com incrementos de 1ml/h). Programação de fluxo de 0,1 a 99,9 ml/h (Ped. com incrementos de 0,1ml/h). Biblioteca de drogas com mínimo 20 rótulos Peso: máximo aproximado 2,8 kg. Dimensões aproximadas: 182 x 151 x 184 mm. Alimentação elétrica : 115 a 230V ~ Frequência de operação: 50/60 Hz. Consumo Max : 60 VA Funcionamento em bateria por um período mínimo de 3 horas em fluxo de 125 ml/h KVO programável de 0,1 a 5,0 mL.. Bolus com volume programável de até 60 mL p/ Adulto e de 30 mL p/ Pediatria. Velocidade de bolus /purgar equipo = 999 ml/h adulto e 99,9 ml/h pediátrico Limite de tempo de programação :mínimo 00h00min01s e máximo de 99h59min59s. Limites de pressão de infusão: 15 PSI (776 mmhg). Sensibilidade sensor de ar: de 0,05 ml Precisão: ≥ 95%. ( erro máximo 5%) Possibilidade de Auto teste; Preenchimento do equipo; Bolus Hands off ( sem a necessidade de ficar pressionando a tecla bolus); Seleção do nível do alarme sonoro; Seleção do nível de pressão de oclusão;Seleção de medicamento com 23 opções de etiquetas;Seleção de rotina para transporte. Seleção de rotina parenteral através de menu de medicamento;Seleção de pausa de infusão com e sem KVO; Zerar volume infundido parcial e total acumulado. Travar teclado, Identificação de equipo instalado em aparelhos com corta fluxo eletrônico. Memória dos dados da ultima infusão em memória flash ( tempo indefinido);Monitoramento do nível de carga da bateria;Mudança rápida do fluxo sem parar o aparelho (tritation); Repetição da programação; Armazenagem dos últimos 2000 registros de eventos. Ajuste de luminosidade e contraste no painel principal. Sistema de alarmes e pré alarmes visuais e sonoros para: Ar na linha, Finalizando a infusão, Fim de infusão, Oclusão superior, Oclusão inferior, Porta aberta, Conexão ou desconexão da rede elétrica, Excesso de gotas, KVO, Nível baixo de carga da Bateria. Acessórios do equipamento: Cabo de energia escamoteável, Sensor de gotas</p>
34	<p><b>Câmara para conservação de imunobiológicos:</b> Equipamento vertical, de formato externo e interno em aço retangular, desenvolvido especificamente para armazenamento científico de VACINAS. Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros úteis ou 8.100 doses de 5 ml. Refrigeração por compressores herméticos AC de alta capacidade, selado, com condensação a ar. Sistema de circulação de ar através de ventilador interno. Sistema de ventilação com controle de desligamento automático em caso de abertura de porta. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura com evaporador aletado. Possuir sistema de degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Possuir sistema de ventilação interna com circulação de ar forçado através de ventilador interno com hélice axial de mínima de 8". Temperatura de trabalho entre 2°C e 8°C, com rápida recuperação e sistema de controle de temperatura registrados em memória interna. Ajuste de set point em apenas dois passos direto no comando frontal superior. Câmara interna e gavetas construídas em aço inoxidável com travamento externo evitando quedas. Sistema de contra portas em acrílico de alta resistência por compartimento. Porta de vidro triplo tipo "no fog" com perfil de alumínio de alta resistência e longa vida útil. Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Painel em LCD localizado na parte superior frontal de fácil acesso, com sistema eletrônico integrado em display único, programável de 2°C a 8°C com tecla incorporadas e de fácil ajuste. Temperatura controlada automaticamente em 4°C por solução diatérmica para todos os sensores. Sistema de relatório exportáveis por pendrive com resumo do período, histórico de temperaturas, eventos ocorridos, com intervalos programáveis de 1 a 60 minutos. Memória interna com capacidade de armazenamento mínimo de 1 ano. Sistema de alarme sonoro e visual montado em display frontal único descrevendo no visor: falta de energia elétrica, temperatura fora de faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta, manutenção programada, entre outros que podem ser ajustados. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura de porta ou externamente programável no painel pelo usuário. Sistema de discagem por telefone automática com capacidade de 09 memórias para números telefônicos. Sistema de multi-sensores alocados em diferentes pontos interno: superior, meio e inferior da câmara, todos imersos em solução diatérmica, possibilitando um controle preciso de temperatura em todo interior do equipamento, com registros individuais de mínima e máxima temperaturas ocorridas. Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque no painel frontal superior. Sistema de termostato de segurança analógico para redundância, garantindo perfeito funcionamento do equipamento em caso de panes elétricas e eletrônicas, no comando principal, ou seja, caso o produto tenha problemas elétricos ou eletrônicos, seu funcionamento estará garantido. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Chave geral de</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	<p>energia – liga desliga. Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter seu funcionamento mesmo na falta de energia elétrica. Alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12V DC e manterá o equipamento trabalhando na temperatura programada por até 48 horas. Possui um controlador da tensão ativando o sistema de emergência na falta de energia ou protegendo o equipamento em variações bruscas de energia elétrica.</p>
35	<p><b>Desfibrilador Externo Automático DEA:</b> DEA Equipamento eletrônico portátil com capacidade de promover diagnóstico de arritmias cardíacas automaticamente através de pás adesivas dispostas na região do tórax e fornecer uma descarga elétrica ao coração nos casos em que pacientes estejam em vigência de fibrilação ventricular (FV) ou taquicardia ventricular (TV) para recuperação do ritmo de batimentos cardíacos normais. Possui onda com tecnologia bifásica até 200 Joules. Deve ser leve, resistente a quedas e a respingos de água. Peso menor ou igual de 3 Kg. Ter ajuste automático da energia do choque entregue ao paciente de acordo com a impedância medida no tórax aumentando a eficiência da desfibrilação. Deverá possuir botão Liga/Desliga, botão choque luminoso em apenas 1 botão de operação. Possuir tela gráfica colorida de LCD para visualização de ECG. Deverá possuir comando de voz e texto em português para auxílio no momento da ressuscitação cardio-pulmonar.</p> <p>Possuir cartão de memória ou memória interna com capacidade para registro de eventos e possibilidade de transferência dos dados por meio de um software via USB. Tempo de início de operação entre ligar o equipamento e a aplicação do choque na energia máxima, menor que 25 segundos. Apresentar tempo de carga menor que 10 segundos e descarga interna de segurança no caso de não aplicação do choque após 30 segundos carregado. Possuir bateria com autonomia de efetuar 200 descargas em carga máxima sem necessidade de troca ou recarga da mesma. Ter capacidade de realizar automaticamente auto-teste para diagnóstico periódicos do correto funcionamento do equipamento, de forma que demonstrem estar o aparelho apto para o uso.</p> <p>Acessórios: 02 (dois) pares de eletrodos (pás) adesivas 01 adultos e 01 (um) par infantil, descartáveis. 01 (uma) bolsa para transporte. 01 fonte de alimentação 110/220v.</p>
36	<p><b>Eletrocardiógrafo:</b> Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos PR-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Permitir a visualização dos exames no computador. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção isento de látex; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo-reativo, software em português e manual de instruções em português.</p>
37	<p><b>Colposcópico com Câmera:</b> Utilizado para identificação de indícios visíveis de tecido anormal, funcionando como um microscópio binocular iluminado para ampliar a visão do colo uterino, vagina, vulva e de superfícies, sendo indicado para a prevenção do câncer ginecológico. Possui cabeça óptica estereoscópica com regulagem de altura e distância. Imagem de alta definição obtida através de prismas e lentes de cristal. Binóculo reto e angulado proporcionando maior nitidez da imagem. Focalização ajustável através da macro regulagem realizada com a movimentação a estativa e da micro regulagem de distância realizada por ajuste manual através da alavanca lateral com cremalheira. Macro regulagem de altura entre a mínima de 95 até a máxima de 135 cm e a micro regulagem de altura pela alavanca lateral com cremalheira. Objetiva de alta resolução com distância focal de 300 mm ou 400 mm Diâmetro do campo de visão: 15, 25, ou 50 mm campo iluminado 80 mm Oculares: Grande angular 12,5 x, uma fixa outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes à linha de visão com precisão da DIP (distância interpupilar) regulável. Aumento variável em 03 opções: 07, 14 e 25 vezes. Filtro móvel luz verde. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Iluminação através de fibra ótica com lâmpada halógena 15 v. x 150 w. Permitindo a regulagem da intensidade de luz</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	através do potenciômetro ou dimmer. Pintura epóxi a 250°C permitindo alta resistência e evitando corrosão.
38	<p><b>Autoclave Automática Horizontal:</b> Esterilizador automático horizontal a vapor saturado, vácuo pulsante, com bomba de vácuo de no mínimo de 1,5 c.v., utilizado para esterilização e secagem de instrumentais, materiais porosos empacotados ou não, tecidos, luvas, líquidos, vidraria, mamadeiras, seringas, borrachas, com capacidade da câmara interna mínima de 95 litros. Devera possuir 02 portas, do tipo braços concêntricos com vedação feita através de guarnição fabricada em silicone., câmara interna em formato retangular, automática, elétrico 220V ou 380V trifásico, trabalhando com ciclo de pré-vácuo pulsante para remoção do ar, com 2 câmaras, sendo a interna confeccionada em aço inoxidável AISI 316L, espessura de no mínimo 4,8 mm e a externa em aço inoxidável AISI 316, polido sanitário. Deverá possuir isolamento das câmaras por intermédio de cobertura de lã de rocha e revestimento em alumínio corrugado para evitar dispersão de calor e isolamento ou sistema de isolamento similar. Gerador de vapor próprio, construído em Aço Inoxidável AISI 304 ou 316 ou ainda 316L, com aquecimento por resistências de fabricadas em aço 316 sem costura e blindadas, ou sistema similar de mesmo desempenho. Purga deverá ser automática, câmara interna com dreno conforme Norma Técnica, devendo possuir entrada independente para luva de validação de 1". Entrada de ar limpo para quebra de vácuo, toda tubulação hidráulica deverá ser em aço inox. Os transdutores internos e externos deverão ser do tipo digital, purgadores autolimpantes. Equipamento montado em estrutura com pés reguláveis para nivelamento do mesmo. Estrutura em aço SAE 1020 pintada, com sistema de encaixes nas laterais, confeccionado em aço inoxidável. Painel de controle micro processado através de CLP com software para no mínimo 08 programas, em display de cristal líquido, e ciclos flexíveis para programação do usuário, arquitetura aberta, Tempos Programáveis, Temperatura de trabalho de 100° a 134oC. Acessórios: 02 carros externos e 01 carro interno, Impressora térmica para registro do processo de esterilização acoplada ao equipamento, o equipamento devera possuir sistema de osmose reversa, que deverá ser fornecida como parte integrante do equipamento. O equipamento deverá possuir Registro no Ministério da Saúde e atender as Normas Técnicas de Fabricação (ABNT, ASME).</p>
39	<p><b>Monitor multiparâmetros:</b> Capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI e Temperatura, para ser utilizado em Triagem, Sala de Emergência em Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Recuperação Pós Anestésica, UTI e Unidades de Cuidados Semi-Intensivos para o diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Monitor constituído por monitor e processador em um bloco único com bateria de lítio recarregável, interna e removível através de acesso pelo lado externo do gabinete por portinhola ou tampa exclusiva para este fim, sem a necessidade de abrir o equipamento com ferramentas e expondo o interior do mesmo, com autonomia mínima de 180 minutos. Não será aceito equipamento que necessite de utilização de módulos externos extras de bateria para atingir a autonomia desejada. Arquitetura Modular ou mista com os parâmetros de ECG, Respiração, SpO2, PNI e temperatura deverão ser pré-configurados no monitor ou em módulo único destacável do monitor principal. Capacidade de expansão futura, por inclusão de módulos no gabinete do monitor, já disponíveis comercialmente através de comprovação no manual da ANVISA para os parâmetros de Capnografia, Débito Cardíaco, Pressão Invasiva, Análise de Agentes Anestésicos, BIS e EEG. Não será aceito rack de módulos para inserir novos parâmetros. Deve estar preparado para comunicação em rede com central de monitorização da mesma marca, sendo que a central deverá possuir registro próprio na ANVISA. Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento, Preço ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display, sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional.</p> <p>Display digital em cristal líquido colorido de 10 a 12 polegadas com tecnologia de toque na tela sensível (touch screen) para garantir agilidade nos acessos aos recursos de operação e configuração do equipamento. Tendências de pelo menos 72 (setenta e duas) horas. ECG com exibição na tela de até 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial);Frequência Cardíaca</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	<p>com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm. Alarme de FC máxima, mínima e alarmes para pelo menos 15 tipos de arritmias e para desnivelamento do segmento ST.</p> <p>Temperatura com dois canais simultâneos, faixa mínima de leitura de 25 °C a 43°C, alarmes de máximo e mínimo para temperatura. SpO2 com faixa de leitura mínima de 30 a 100%; Precisão: +/- 2% para faixa de leitura de 70% a 100% de SpO2; Medição de pulso de 30 a 300 bpm; Apresentação da curva plestimográfica; Alarmes: Máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor. Saturação de Oxigênio com tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento, podendo ser tecnologias Nellcor, Masimo ou Fast (a marca da tecnologia de oximetria deverá constar expressamente no manual do produto depositado no site da ANVISA).</p> <p>Os acessórios fornecidos para a Saturação de Oxigênio deverão ser originais da marca da tecnologia ofertada (Nellcor, Masimo ou Fast), não serão aceitos acessórios compatíveis.</p> <p>Respiração com medição da respiração pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 1 a 150 rpm com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário.</p> <p>Deve acompanhar os seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 Cabo de ECG com 5 vias</li><li>01 Cabo de extensão para oximetria</li><li>01 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto</li><li>03 Mangueiras extensoras para manguito de Pressão Não Invasiva</li><li>03 Mangitos para Pressão Não Invasiva, reutilizável. Tamanho: grande, médio e pequeno (adulto pediátrico e neonatal)</li><li>01 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico</li><li>01 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo retal/esofágico para adulto/pediátrico</li><li>01 Cabo de força padrão ABNT</li><li>01 Manual de Operação impresso ou em CD-Rom "</li></ul>
40	<p><b>Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico:</b> eletrônico/micro processado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Ventilação com volume controlado; Ventilação com pressão controlada; Ventilação mandatória intermitente sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo; Ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo de volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação a 2 níveis; Ventilação não invasiva; Pressão positiva contínua nas vias aéreas-CPAP; Ventilação de backup no mínimo nos modos espontâneos.</p> <p>Sistemas de controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas; Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 95cmH2O; Volume corrente de no mínimo 5 a 2.000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 50cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo entre 21 a 100%. Sistema de monitorização ; Tela colorida de no mínimo 12" touchscreen; Monitorização de volume por sensor distal, podendo ser proximal para pacientes neonatais -deverá ser fornecido 2 sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados/calculados:</p> <p>Volume corrente exalado; Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório; Tempo expiratório ou Ti/Ttot; FiO2 com monitorização por sensor paramagnético, ultrassônico ou galvânica, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão, auto PEEP.</p> <p>Apresentação de no mínimo 2, sendo, curvas de pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências das últimas 48 horas, para os principais dados monitorados; Sistema de alarmes com pelo menos: Alarme de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta e baixa FiO2, apnéia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga de bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração do FiO2 ajustada, tecla para pausa manual inspiratória e expiratória.</p> <p>Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos.</p> <p>O ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Possuir proteção IP21; Acessórios mínimos:</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Umidificador aquecido; Jarra térmica; Braço articulado; Pedestal com rodízios; 2 circuitos paciente pediátrico/adulto; 2 circuitos paciente neonatal/pediátrico; 2 válvulas de exalação; Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido.
---

#### 1.4. Termo De Referência Técnica

a) O propósito deste documento é assegurar que os equipamentos médico hospitalares adquiridos pela instituição:

1. Sejam adequados ao uso pretendido.
2. Sejam compreendidos por seus operadores.
3. Estejam em condições seguras de uso.
4. Atendam a normas e regulamentos técnicos que dispõem sobre a segurança, desempenho, instalação e uso destes equipamentos.

#### Definições.

a) Avaliação técnica. Conjunto de testes realizados em equipamento médico hospitalar, para verificação da conformidade de suas características técnicas, com as especificações exigidas no edital.

b) Equipamento médico-hospitalar. Qualquer equipamento de diagnóstico, terapia e de apoio médico-hospitalar, definido pela Portaria nº 2.043/94, do Ministério da Saúde.

c) Fornecedor. Fabricante ou seu representante legal no País, que participa de processo de licitação para fornecimento de equipamento médico-hospitalar.

d) Instituição. Estabelecimento prestador de serviços de saúde que está adquirindo equipamento médico-hospitalar.

e) Manual de operação. Conjunto de instruções, **em língua portuguesa**, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento médico hospitalar em seu uso correto e seguro.

f) Manual de serviço. Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a prestação de serviços de manutenção de equipamento médico hospitalar, incluindo:

1. Esquemas eletrônicos, mecânicos e pneumáticos.
2. Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.
3. Procedimentos de calibração.
4. Relação das ferramentas e equipamentos necessários para manutenção e para calibração.
5. Lista de partes e peças de reposição com os respectivos códigos de identificação.

g) Pré-instalação. Conjunto de requisitos de arquitetura e de engenharia, especificados pelo fornecedor, que devem ser atendidos pela instituição para instalação de equipamento médico-hospitalar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

h) Testes de instalação. Conjunto de testes realizados em equipamento médico hospitalar instalado, para verificar a conformidade de seu funcionamento a parâmetros previamente especificados.

### 2. Disposições Gerais.

a) Cláusulas. O contrato entre o fornecedor vencedor da licitação e a instituição deve prever as cláusulas descritas nesta parte, visando assegurar o cumprimento das exigências previstas no edital de licitação.

### 3. Especificação do Equipamento.

a) Conformidade às especificações. O contrato deverá prever cláusula de entrega do equipamento pelo fornecedor em conformidade com as especificações estabelecidas.

### 4. Pré-Instalação, Recebimento, Instalação e Aceitação.

1) Requisitos de pré-instalação, os licitantes declarados vencedores da licitação, devem fornecer à instituição, os requisitos de pré-instalação de seus equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para recebimento e instalação do equipamento.

b) Verificação da conformidade. A verificação da conformidade das instalações da instituição aos requisitos estabelecidos pelo fornecedor vencedor da licitação deve ser efetuada por inspeção local realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, que aprovará formalmente as instalações, o item **Autoclave de Solo e Conjunto Odontológico** é cabível de inspeção técnica.

c) Regulamentação técnica. Os requisitos de pré-instalação devem atender às prescrições da regulamentação técnica que dispõe sobre a arquitetura e engenharia de estabelecimentos de saúde.

d) Avaliação técnica dos itens Câmera de Conservação de vacinas, Mesa de exames aço inoxidável, Mesa ginecológica estrutura de ferro, Cama Elétrica, Carro de Emergência, Auto Clave de Mesa, Bisturi Elétrico, Eletrocardiógrafo, Desfibrilador Externo, Oxímetro, Colposcópico, Dermatoscópico, Oftalmoscópico, Autoclave de Solo, Cadeira Odontológica, Monitor Multiparametros, Cardioversor, Bomba de Infusão, Ventilador Pulmonar. A equipe técnica deve considerar a necessidade de se exigir a avaliação técnica dos equipamentos dos fornecedores classificados pela licitação, antes da adjudicação do vencedor da licitação.

Para melhor avaliação dos itens mencionados no edital o ideal é que as empresas licitantes enviem catálogos para a análise do departamento responsável.

e) Condições de recebimento. O edital deverá prever as condições e prazos de entrega do equipamento pelo fornecedor, bem como definir o local de recebimento. Deverão especificar (embalagem fechada em boas condições, com especificação de Produto, Fabricante e País de Origem).

f) Verificação do equipamento recebido. A equipe técnica designada para recebimento do equipamento, deverá se manifestar quanto a conformidade do equipamento com as especificações previstas no edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

g) Participação do fornecedor no recebimento. O edital deverá exigir a presença do fornecedor ou seu representante autorizado, no recebimento do equipamento pela instituição.

h) Condições para instalação. A instalação do equipamento médico-hospitalar deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após seu recebimento formal e aprovação dos requisitos de pré-instalação.

i) Conclusão da instalação. O fornecedor ou seu representante autorizado, deve efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de seu funcionamento à equipe técnica de acompanhamento.

j) Verificação do funcionamento do equipamento. A equipe técnica instituída para a aceitação do equipamento, deverá se manifestar quanto à adequação do funcionamento do equipamento, após a demonstração realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado.

### **5. Manual de Operação.**

a) O fornecedor, vencedor da licitação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento (manual de operação).

### **6. Treinamento.**

a) Caberá ao licitante vencedor dos itens abaixo, treinamento aos operadores em horários e dias pré-determinados após a devida entrega dos itens.

Itens:

Autoclave horizontal de Mesa;

Bisturi Elétrico;

Desfibrilador Externo;

Autoclave Solo;

Monitores Multiparâmetros;

Cardioversor;

Bomba de Infusão;

Ventilador Pulmonar;

### **7. Assistência Técnica e Manutenção.**

1) Competência do fornecedor. O edital deverá prever que o fornecedor possua equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação de serviços de manutenção no País. O licitante vencedor deverá prestar assistência técnica e manutenção, durante o período especificado em proposta de acordo com o Edital.

2) O contrato deverá explicitar as exigências, condições e prazos relativos à assistência técnica e manutenções preventiva e corretiva pelo fornecedor, conforme estabelecido no edital. O Edital estipula exigência de 12 meses de garantia, ressaltamos que o prazo para a resposta a possíveis chamados de assistência técnica ou manutenção deve respeitar o prazo de 48 horas.

3) Obrigações do fornecedor.

I. O fornecedor deve garantir o equipamento e seus acessórios durante o período de tempo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de aceitação do equipamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

II. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

#### **8. Requisitos Legais.**

I. Apresentação do registro do equipamento médico junto ao Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou certificado de isenção.

II. Certificado de Boas de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde (enquadramento de equipamentos médicos) junto Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO

III. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preço, Catalogo e a ficha técnica do item ofertado.

IV. Apresentação do registro do equipamento médico junto ao Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou certificado de isenção.

V. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preço, Catalogo do item ofertado.

**Observação:** Os itens acima não onerarão os valores unitários estimados, uma vez que trata de boas práticas de aquisição de equipamentos Médicos Hospitalares.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO II

### DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

COTA RESERVADA	
Item	Decréscimo
01	50,00
02	20,00
03	20,00
04	7,00
05	6,00
06	20,00
07	30,00
08	50,00
09	0,70
10	0,50
11	1,00
12	0,80
13	0,50
14	1,00
15	1,00
16	2,00
17	8,00
18	4,00
19	10,00
20	7,00
21	1,00
22	18,00
23	20,00
24	4,00
25	18,00
26	0,40
27	2,00
28	8,00
AMPLA CONCORRÊNCIA	
Item	Decréscimo
29	20,00
30	8,00
31	1,00
32	120,00
33	30,00
34	60,00
35	60,00
36	60,00
37	120,00
38	500,00
39	70,00
40	220,00

**Observação: os lances serão sobre o preço unitário de cada item.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO III**

**MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão Eletrônico nº 12/2019**

**Processo nº SUPRI 124/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

A.....(nome da licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data.....

.....  
(Nome do licitante e representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico nº 12/2019

Processo nº SUPRI 124/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, de acordo com as exigências do presente edital, INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

COTA RESERVADA						
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Pç	Bipap			
02	1	Pç	Cpap			
03	1	Pç	Laser para fisioterapia			
04	1	Pç	TENS e FES			
05	1	Pç	Ultrassom para fisioterapia			
06	5	Pç	Centrífuga			
07	6	Pç	Autoclave			
08	5	Pç	Bisturi			
09	28	Pç	Esfigmomanômetro Adulto			
10	28	Pç	Esfigmomanômetro Infantil			
11	20	Pç	Esfigmomanômetro Obeso			
12	23	Pç	Estetoscópio Adulto			
13	24	Pç	Estetoscópio Infantil			
14	3	Pç	Reanimador Pulmonar Manual Adulto			
15	3	Pç	Reanimador Pulmonar Manual Infantil			
16	29	Pç	Otoscópio			
17	13	Pç	Balança Digital Antropométrica Adulto			
18	16	Pç	Balança Digital Infantil			
19	4	Pç	Balança Digital Antropométrica Obeso			
20	1	Pç	Balança Digital Portátil			
21	12	Pç	Estadiômetro			
22	5	Pç	Oxímetro			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

23	6	Pç	Criocautério			
24	12	Pç	Detector Fetal			
25	8	Pç	Dermatoscópico			
26	25	Pç	Lanterna Clínica			
27	3	Pç	Laringoscópio Infantil			
28	24	Pç	Oftalmoscópio			
<b>VALOR TOTAL</b>						

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	4	Pç	Aspirador Cirúrgico Portátil			
30	2	Pç	Central de Nebulização			
31	2	Pç	Nebulizador			
32	2	Pç	Cardioversor			
33	10	Pç	Bomba de Infusão			
34	8	Pç	Câmara para conservação de imunobiológicos			
35	7	Pç	Desfibrilador Externo Automático - DEA			
36	8	Pç	Eletrocardiógrafo			
37	5	Pç	Coloscópio com Câmera			
38	1	Pç	Autoclave Automática Horizontal			
39	7	Pç	Monitor Multiparâmetros			
40	7	Pç	Ventilador Pulmonar			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Total geral por extenso:** \_\_\_\_\_

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Saúde. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... Nº .....  
NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....  
NÚMERO DA CONTA .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4- O fornecedor deve garantir o equipamento e seus acessórios durante o período de tempo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de aceitação do equipamento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome – Cargo

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF**

**Pregão Eletrônico nº 12/2019**

**Processo nº SUPRI 124/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....  
**(local e data)**

.....  
**(representante legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A  
PREFEITURA**

**Pregão Eletrônico nº 12/2019**

**Processo nº SUPRI 124/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_  
e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da licitante  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO supra citado, declaro sob as penas da lei que  
a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração  
Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**assinatura e carimbo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**Pregão Eletrônico nº 12/2019**

**Processo SUPRI 124/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 12/2019**

**Processo nº SUPRI 124/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

A (nome da licitante), sediada na (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IX**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**Pregão Eletrônico nº 12/2019**

**Processo SUPRI 124/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

**Razão Social da empresa:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**Dados bancários da empresa:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ conta corrente: \_\_\_\_\_

**Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G. \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

#### INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xx

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SUPRI 124/2019

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa ..... na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes, portadora de RG nº. ....e CPF nº. ....

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida à ....., Estado de ....., na cidade de ....., no bairro ....., CEP: ....., Telefone: ....., e-mail: ....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor .....portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº. ....

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2019, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

#### **1.2. Das quantidades e valores contratados**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor total</b>						

#### CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do serviço e Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA III - DO VALOR

**3.1.** O valor total, de acordo com o preço ofertado, para a execução do serviço deste contrato é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

**4.1.** A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão parciais, realizados a partir das medições mensais aferidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de Nota Fiscal. Serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

**5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

### CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

**6.1.1.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.2.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização;

**6.1.3** A periodicidade anual, para efeito de reajuste de preços, será contada a partir da data da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

**7.3.** Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

**7.4.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**7.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.6.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**7.7.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**7.8.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**7.9.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**7.10.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.11.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

**7.12.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**7.13.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

### CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**8.1.** Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### Parágrafo Primeiro

Compete à Secretaria de Fazenda e Patrimônio, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

#### Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

### CLÁUSULA IX - DA ENTREGA DOS OBJETOS

**9.1.** O objeto deverá ser entregue, mediante Ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Saúde, localizado à Rodovia Coronel PM Nelson Tranches, 1730 KM SP 029 – CLI – galpão 20 – Itapevi, São Paulo, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00 às 17h00.

**9.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

**9.3.** Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

### CLÁUSULA X - DOS PRAZOS

**10.1.** O prazo de entrega será em até **60 (quarenta e cinco) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato;

**10.2.** O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### Parágrafo Primeiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

11.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

11.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

11.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

11.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

11.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

11.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

### CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde caberá o recebimento do serviço e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

12.2. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria de Saúde.

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

12.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**13.1.** À Secretaria Municipal de Saúde caberá o recebimento dos serviços, ficando a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Sr. Prefeito.

### CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações número:

ÓRGÃO	U.O	U.D	NATUREZA DA OPERAÇÃO	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO APLICAÇÃO
13	01	00	4.4.90.52.08	1229	95	3000139
13	01	00	4.4.90.52.08	1230	95	3000141
13	01	00	4.4.90.52.08	1231	95	3000140
13	01	00	4.4.90.52.08	1232	95	3000142
13	01	00	4.4.90.52.08	1233	95	3000143
13	01	00	4.4.90.52.08	1236	95	3000148
13	01	00	3.3.90.30.09	675	01	3100000

### CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

**15.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**15.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

**15.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**16.1.** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

### CLÁUSULA XVII - DO FORO

**17.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, XX de XXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
Aparecida Luiza Nasi Fernandes – Secretária de Saúde

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### ANEXO XI

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_